



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA



PROCESSO Nº 9.904/2026 – SESAN/PMA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM BL, PV (VIAS PÚBLICAS) E PRÉDIO SESAN/USINA DE ASFALTO.

PARECER JURÍDICO Nº 243/2026– PROGE/PMA.

1. RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise quanto à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, realizado pelo Município de Belterra/PA, visando à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM BL, PV (VIAS PÚBLICAS) E NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/USINA DE ASFALTO.**

Conforme documentação constante dos autos, o procedimento licitatório foi realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, do Município de Belterra/PA, na condição de órgão gerenciador, tendo resultado na formalização de diversas Atas de Registro de Preços.

Para a presente adesão, interessa especificamente a Ata de Registro de Preços nº 011/2024, cujo fornecedor registrado é a empresa R C M COELHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.186.548/0001-15, com valor total registrado de R\$ 6.483.850,73 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

Conforme o documento de resultado das atas acostado ao processo, a Ata nº 011/2024 integra o conjunto de atas oriundas do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção e ferramentas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS.

A presente adesão, contudo, encontra-se delimitada à Ata nº 011/2024, de titularidade da empresa R C M COELHO LTDA., não abrangendo as demais atas ou fornecedores decorrentes do certame originário.

A instrução processual contempla os documentos necessários à análise da pretensão administrativa, incluindo a caracterização da necessidade, os documentos relativos ao procedimento licitatório originário e à Ata de Registro de Preços, justificativa da vantagem da adesão, pesquisa de preços e mapa comparativo, manifestação e autorização do órgão gerenciador, aceite da empresa fornecedora, documentação de habilitação e regularidade da contratada, bem como os demais documentos pertinentes à formalização da contratação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente análise jurídica tem fundamento no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo a esta Procuradoria examinar os aspectos jurídicos do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

e verificar sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório encontra previsão no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável.

No caso em exame, a pretensão da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN/PMA consiste na utilização, na condição de órgão não participante, da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, realizado pelo Município de Belterra/PA.

Inicialmente, verifica-se a compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade apresentada pela Administração Municipal de Ananindeua. A Ata nº 011/2024 está relacionada à aquisição de materiais de construção e ferramentas destinados à manutenção das atividades de infraestrutura, enquanto a SESAN pretende utilizar os itens registrados para atender às necessidades de manutenção e reparos em BL, PV (vias públicas) e no prédio da SESAN/Usina de Asfalto, circunstância que demonstra a pertinência material entre o objeto registrado e a finalidade pretendida.

A adesão, contudo, não decorre apenas da compatibilidade do objeto, sendo indispensável a demonstração de que a utilização da ata constitui alternativa vantajosa para a Administração.

Nesse aspecto, constam dos autos a justificativa da vantajosidade, acompanhada de pesquisa de preços e mapa comparativo, elementos destinados a demonstrar que os preços registrados na ata permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado.

A demonstração da vantajosidade constitui requisito essencial para a adesão, pois permite verificar que a Administração não está simplesmente substituindo a realização de procedimento licitatório próprio, mas utilizando instrumento já existente em condições economicamente favoráveis ao interesse público.

Quanto à identificação do instrumento a ser utilizado, verifica-se que a adesão está direcionada especificamente à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, cujo órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, do Município de Belterra/PA.

A Ata possui como fornecedor registrado a empresa R C M COELHO LTDA., CNPJ nº 36.186.548/0001-15, cujo valor total registrado indicado no documento de resultado das atas é de R\$ 6.483.850,73 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

A correta individualização da ata e do fornecedor é relevante para delimitar os efeitos da adesão, devendo a futura contratação permanecer restrita aos itens, quantitativos e condições efetivamente registrados em favor da empresa R C M COELHO LTDA., não sendo possível à Administração utilizar a presente adesão para contratar itens pertencentes às demais atas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90025/2024.

Outro requisito essencial à adesão consiste na anuência do órgão gerenciador.

A concordância do órgão responsável pelo gerenciamento da ata constitui condição necessária para a utilização do instrumento por órgão não participante, uma vez que compete ao órgão gerenciador verificar a possibilidade de atendimento da solicitação, observados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

limites quantitativos e as demais condições estabelecidas no instrumento originário.

No presente caso, conforme documentação constante dos autos, encontra-se formalizada a anuência do órgão gerenciador, autorizando a adesão pretendida pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN/PMA.

Também se mostra indispensável o aceite da empresa fornecedora registrada, uma vez que a contratação decorrente da adesão será realizada diretamente com a empresa detentora dos preços registrados.

Nesse ponto, os autos também contemplam o aceite da empresa R C M COELHO LTDA., demonstrando sua concordância com a contratação decorrente da adesão à Ata nº 011/2024.

A presença conjunta do aceite do órgão gerenciador e da empresa fornecedora atende, portanto, aos requisitos próprios da adesão e confere segurança jurídica à continuidade do procedimento.

No tocante à habilitação, consta dos autos documentação relativa à empresa R C M COELHO LTDA., permitindo a verificação das condições necessárias à sua contratação pela Administração Pública, devendo ser mantida a regularidade exigida até a formalização do ajuste e durante sua execução, na forma da legislação aplicável.

Também devem ser observados os limites quantitativos estabelecidos pela legislação e pela própria Ata de Registro de Preços, de modo que a contratação decorrente da adesão não poderá ultrapassar os quantitativos legalmente admitidos ou aqueles efetivamente autorizados pelo órgão gerenciador.

Importante registrar, ainda, a questão relativa à vigência da Ata.

O documento apresentado nos autos informa que as Atas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90025/2024 foram assinadas em 30/09/2024, com vigência originalmente indicada de 30/09/2024 a 30/09/2025.

Considerando que o presente processo tramita no exercício de 2026, a validade da adesão pressupõe que a Ata nº 011/2024 se encontre regularmente vigente no momento da adesão, mediante eventual prorrogação formal, quando juridicamente cabível, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, caso a documentação relativa à prorrogação da Ata nº 011/2024 esteja regularmente acostada aos autos, considera-se atendido esse requisito, devendo a Administração observar a vigência efetiva do instrumento no momento da formalização da contratação.

Por fim, verifica-se que os autos apresentam os elementos necessários à formalização da contratação, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e demais providências administrativas pertinentes à execução da despesa.

Dessa forma, considerando o conjunto documental apresentado, verifica-se que a Administração demonstrou a necessidade da contratação, a compatibilidade do objeto, a vantajosidade da adesão, a existência e identificação da Ata nº 011/2024, a anuência do órgão gerenciador, o aceite da empresa fornecedora e a documentação necessária à contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, realizado pelo Município de Belterra/PA, cujo órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, tendo como empresa fornecedora registrada a R C M COELHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.186.548/0001-15, com valor total registrado de R\$ 6.483.850,73 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

A manifestação favorável fundamenta-se na verificação, a partir dos documentos constantes dos autos, do atendimento aos requisitos jurídicos necessários à adesão, especialmente quanto à compatibilidade entre o objeto da Ata nº 011/2024 e a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN/PMA, consistente na aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção e reparos em BL, PV (vias públicas) e prédio SESAN/Usina de Asfalto; à demonstração da vantajosidade da adesão, mediante justificativa administrativa, pesquisa de preços e mapa comparativo constantes dos autos; à identificação da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2024; à identificação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, do Município de Belterra/PA, como órgão gerenciador da ata; à identificação da R C M COELHO LTDA., CNPJ nº 36.186.548/0001-15, como empresa fornecedora registrada na Ata nº 011/2024; à existência de aceite/anuência do órgão gerenciador, autorizando a adesão pretendida pela SESAN/PMA; à existência de aceite da empresa R C M COELHO LTDA., detentora da Ata nº 011/2024, para o fornecimento decorrente da adesão; à apresentação da documentação de habilitação e regularidade da empresa fornecedora, nos termos exigidos para a contratação; à observância dos limites quantitativos e das condições estabelecidas na Ata nº 011/2024, devendo a contratação permanecer restrita aos itens efetivamente registrados em favor da empresa R C M COELHO LTDA.; à existência dos elementos necessários à formalização da contratação e à execução da despesa, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária, conforme documentação constante dos autos; e à regularidade da vigência da Ata nº 011/2024 no momento da adesão, mediante a correspondente documentação de prorrogação, quando necessária, considerando que a vigência originalmente indicada no documento apresentado compreendia o período de 30/09/2024 a 30/09/2025.

Diante disso, **NÃO SE VISLUMBRA ÓBICE JURÍDICO AO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO E À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ADESÃO À ATA Nº 011/2024, JÁ QUE ESTÃO SENDO OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS AUTORIZADOS, OS PREÇOS REGISTRADOS, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA ORIGINÁRIA E A MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.**

É o parecer, s.m.j.

Ananindeua – PA, 14 de agosto de 2026.

DAVID REALE DA MOTA

PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.